PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº. 561/94

Data: 22 de junho de 19 4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º. - Exonera o servidor ***JOÃO MARCOS KRULL*** das funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Secretaria", Ref. "58", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 10.06.94.

Art. 2º. - Nomeia o servidor supra-citado para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Diretor Geral", Ref. "74", com a gratificação de chefia estipulada no inciso II do Art. 50 da Lei Municipal nº. 942, de 26.09.91, a partir da mesma data.

Art. 3º. - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de junho de 1994.

EMIDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.088

Data: 23 de junho de 1994.

Súmula: Dá denominação ao Ginásio de Esportes do CAIC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. - O Ginásio de Esportes, com sede no CAIC, passa a chamar-se AUGUSTO DE PAIVA VIDAL

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 23 de Junho de 1.994.

EMIDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.087

Data: 23 de junho de 1994.

Súmula: Altera disposições da Lei nº. 917/91, que trata dos requisitos para Declaração de Utilidade Pública de Associação de Moradores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. - A obtenção de declaração de utilidade pública, de entidade que congregue moradores de bairros, pressupõe :

Parágrafo Primeiro : - Ata de fundação e eleição de diretoria firmada por mais de 100 (cem) associados, devidamente cadastrados na entidade solicitante.

Parágrafo Segundo : - Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, há mais 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro : - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF)

Art. 2º. - Fica dispensada a exigência do Parágrafo Segundo, no que concerne ao lapso de tempo, as associações que comprovarem através de relatório circunstanciado, já estarem desenvolvendo suas atividades em cumprimento a seus objetivos estatutários.

Parágrafo Primeiro : - A dispensa de que trata o caput. [illegible] da Câmara Municipal.

[illegible] na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 917/91.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 23 de Junho de 1.994.

EMIDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI nº. 1089/94

Data: 30 de junho de 1994

SUMULA: *Dispõe sobre a criação de vagas para cargos públicos de provimento permanente pelo sistema de carreira, com as remunerações respectivas, conforme especifica*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. - Ficam criadas 15 (quinze) vagas para o cargo de "Médico Pleno", com referência inicial de remuneração mensal "62" e a jornada semanal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas no Grupo Ocupacional Profissional, constante do Anexo III da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 2º. - Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de "Cirurgião Dentista Junior", com referência inicial de remuneração mensal "53" e a jornada semanal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas no Grupo Ocupacional Profissional, constante do Anexo III da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 3º. - Ficam criadas 04 (quatro) vagas para o cargo de "Farmacêutico Bioquímico Junior", com referência inicial de remuneração mensal "53" e a jornada semanal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas no Grupo Ocupacional Profissional, constante do Anexo III da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 4º. - Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de "Técnico em Radiologia", com referência inicial de remuneração mensal "46" e a jornada semanal de trabalho de 36 (trinta e seis) horas no Grupo Ocupacional Semi Profissional, detalhado no anexo IV da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 5º. - Fica criado o cargo de "Terapeuta Ocupacional", com referência inicial de remuneração mensal "53" e a jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas, com 3 (três) vagas, no Grupo Ocupacional Profissional, detalhado no anexo III da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 6º. - Fica criado o cargo de "Técnico em Atendimento Psicopedagógico", com referência inicial de remuneração mensal "46" e a jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, com 4 (quatro) vagas, no Grupo Ocupacional Semi Profissional, detalhado no anexo IV da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 7º. - Fica criado o cargo de "Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental", com referência inicial de remuneração mensal "41" e a jornada semanal de trabalho de 46 (quarenta e seis) horas, com 15 (quinze) vagas, no Grupo Ocupacional Semi-Profissional, detalhado no anexo IV da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 8º. - Fica criado o cargo de "Motorista de Ambulância", com referência inicial de remuneração mensal "45" e a jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas, com 80 (oitenta) vagas, no Grupo Ocupacional Serviços Gerais, detalhado no anexo VII da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 9º. - Fica criado o cargo de "Médico Pronto Socorrista", com referência inicial de remuneração mensal "62" e a jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas, com 20 (vinte) vagas, no Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, detalhado no anexo VIII da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 10 - Fica criado o cargo de "Coordenador de Creche", com referência inicial de remuneração mensal "58" e a jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, com 5 (cinco) vagas, no Quadro de Pessoal Permanente, detalhado no anexo II da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 11 - Fica criado o cargo de "Atendente de Creche I", com referência inicial de remuneração mensal "32" e a jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, com 100 (cem) vagas, no Quadro de Pessoal Permanente, detalhado no anexo II da Lei Municipal nº. 942/91, de 26.09.91.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de junho de 1994.

EMIDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAMPO LARGO
VARA CÍVEL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE 10 DIAS.

O Doutor Albino Jacomel Guérios --- Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.......

F-A-Z S-A-B-E-R, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma ação de Desapropriação sob o nº 350/93, em que é requerente SANEPAR e requerido PEDRO ELIAS SPHAIR E SUA MULHER. Área com 64.120,00m2 (setenta e quatro mil, cento e vinte metros quadrados), no lugar denominado BOTIATUVA. Assim através do presente leva ao conhecimento de terceiros, que tendo sido efetuado o deposito pela companhia de saneamento do Paraná (Sanepar) a quantia de CR$ 78.777,46 (Setenta e oito mil, setecentos e setenta e sete virgula quarenta e seis) URVs., arbitrada pelo MM Juiz, foi pelo requerido nos termos do Art. 34 do Dec Lei nº3.365 de 21 de junho de 1941, levantada 80%, da quantia arbitrada e depositada em caderneta de poupança junto ao Banco do Brasil S/A agência local. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Imóvel desapropriado matriculado sob o nº 21.797 do RI desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos 30/06/94. Eu [illegible] Auxiliar Juramentado o subscrevi.

ALBINO JACOMEL GUÉRIOS
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº. 066/94

Data: 30 de junho de 1.994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando o teor das conclusões elencadas no **Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância**, instituída através da **Portaria nº. 286/94**, de 07 de abril de 1.994, nos Autos do **Processo Administrativo de nº. 1.058/94**,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica cassada a licença de localização concedida a "Jorge Luiz Niesnow", através do Alvará de nº. 6.144/31, para a exploração da atividade social "restaurante dançante e snoker bar", por infringência ao artigo 202, incisos I e II, da Lei Municipal nº. 392, de 20 de dezembro de 1977.

Art. 2º. - Para o cumprimento da disposição contida no artigo precedente, em havendo necessidade, na forma do parágrafo primeiro, do artigo 202, do supra-citado diploma legal, fica autorizada a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a requisitar o auxílio de força policial para o fechamento do estabelecimento em referência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de junho de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os 500 moradores do Conjunto Residencial Partênope, a participarem da escolha da nova diretoria, que assumirá a Associação de Moradores do Conjunto. A eleição acontecerá neste dia 02/07/94, entre 8:00 hs e 17:00 hs, na sede da Associação situada na Rua D, Casa 01.

Terá direito a voto, apenas uma pessoa de cada residência, apresentando no ato RG, CPF e comprovante de residência.

Rubens Gritten Ribeiro, presidente da
Associação de Moradores do Conjunto Partênope

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

Denominação: MOVIMENTO ECOLÓGICO AMIGOS DO CAMBUÍ - MEACAM - é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo planejar, promover e executar ações tendentes a conservação do meio ambiente, propugnando pelo uso adequado dos recursos naturais e da preservação de valores paisagísticos, culturais, históricos, étnicos e estéticos, visando garantir a integridade dos processos naturais o equilíbrio ambiental e o bem-estar social. Tem foro e sede principal, nesta cidade. Terá prazo de duração indeterminado e atuará sem vinculação a partidos políticos, sindicatos, entidades classistas ou organizações governamentais. Os associados não respondem solidária ou subordinariamente pelas obrigações assumidas pelo MEACAM. O Patrimônio é constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, legados, rendas, doações ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras. Compete ao Presidente da Diretoria representar o MEACAM em juízo, ativa e passivamente, por meio de seus substitutos ou através de procuradores legalmente constituídos. O estatuto poderá ser alterado, com a concordância de dois terços dos associados presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Campo Largo, 01 de junho de 1.994.

CARTÓRIO LEANDRO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Pedro Paulo Leandro
Campo Largo — Paraná

Gilse Mara de Castro
Emp. Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 562/94

Data: 22 de junho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº. 0912/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido o servidor **AURO EDER PEREIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção, Ref. "42", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 24.06.94.

Art. 2º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de junho de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 584/94

Data: 29 de junho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. - Exonera a servidora MIRNA APARECIDA PANGRÁCIO da função de Membro do Conselho Municipal de Trânsito de Campo Largo - CMTLAR, a partir de 21.06.94.

Art. 2º. - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de junho de 1994.

EMIDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

pedu Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E DO MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA NACIONAL Nº 001/94

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, Paraná, torna público, pelo prazo de 30 dias, que fará realizar, em sua sede, na Rua do Centenário, 2.171, Concorrência Publica Nacional, para a execução das obras de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo), das Ruas I, Palmeira, Santa Bárbara, Tarumã, Ipê, Pinheiros e Cambará, integrantes do Jardim Guarany.

Os recursos financeiros para custearem as obras objeto desta Concorrência, provêm do emprestimo obtido junto ao Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.

O prazo de execução das obras é de 90 dias corridos.

As empresas individuais ou em Consórcio poderão participar nesta Licitação, desde que cumpridas as exigências do Edital.

O Edital e elementos para a Concorrência estarão a disposição dos interessados para a aquisição, a partir do dia 17.06.94, no horário das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, inclusive, ate as 17:00 horas do dia 02.07.94, no mesmo endereço acima. A consulta e admitida ate 15 dias após a publicação do Edital (02.07.94).

Os elementos (Edital e Quantitativos), serão fornecidos gratuitamente.

Os documentos para a qualificação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, a Rua do Centenario, 2.171, ate às 14:00 horas do dia 18.07.94, ocasião em que realizar-se-á a reunião de abertura dos mesmos.

Município de Campo Largo, 15 de junho de 1.994.-

EMIDIO PIANARO JR.
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO PARANÁ

PORTARIA nº. 580/94

Data: 22 de junho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. - Exonera a servidora MIRNA APARECIDA PANGRÁCIO da função de Suplente do Conselho Municipal de Urbanismo - COMURB, designando em seu lugar, a servidora ADELISE PIANARO LEGNANI, a partir de 21.06.94.

Art. 2º. - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de junho de 1994.

EMIDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 50/94

Data: 04 de maio de 1994.

SÚMULA: Atualiza, monetariamente, o Orçamento Geral do Exercício de 1994, nos termos da autorização contida na Lei nº. 1.052, de 29.11.93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente o disposto no inciso II do art. 2º. da Lei Municipal nº 1.052, de 29 de novembro de 1993,

DECRETA

Art. 1º. - O Orçamento Geral do Município de Campo Largo, para o exercício de 1994, fica corrigido monetariamente, segundo a variação registrada no período de março a abril de 1994 pelo IGPM, a partir de 1º. de maio do corrente exercício, para os seguintes valores:

I - RECEITA DO TESOURO	
1.1 - Receitas Correntes	
Receita Tributária	11.778.244.464,00
Receita Patrimonial	9.570.141.588,00
Transferências Correntes	110.102.323.800,00
Outras Receitas Correntes	1.166.159.820,00
Sub-Total	132.616.869.672,00
1.2 - Receitas de Capital	
Operação de Crédito	4.905.684.000,00
Alienação de Bens	1.271.844.000,00
Transferências de Capital	21.070.336.728,00
Outras Receitas de Capital	24.225.600,00
Sub-Total	27.272.090.328,00
II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDAÇÕES E FUNDOS (Exclusive Transferências do Tesouro)	
2.1 - Receitas Correntes	186.839.940,00
Sub-Total	186.839.940,00
TOTAL	160.075.799.940,00

Art. 2º. - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO	
0100 - Câmara Municipal	2.871.339.240,00
II - PODER EXECUTIVO	
0200 - Governo Municipal	2.952.658.522,80
0300 - Sec. Mun. de Planejamento	23.504.888.400,00
0400 - Sec. Mun. de Administração	23.996.365.260,00
0500 - Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	6.442.295.638,80
0600 - Sec. Mun. de Viação e Obras Públicas	32.886.978.768,00
0700 - Sec. Mun. de Educ., Cultura e Esportes	39.101.935.320,00
0800 - Sec. Mun. da Saúde e do Bem Estar Social	18.335.629.872,00
0900 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Serv. Urbanos	7.583.799.854,40
1000 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	1.434.155.520,00
1100 - Encargos com Entidades Supervisionadas e Fundos	778.913.604,00
TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO	159.888.960.000,00
DESPESA A CONTA DE RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, FUNDAÇÕES E FUNDOS	186.839.940,00
TOTAL DA DESPESA	160.075.799.940,00

Art. 3º. - Este Decreto entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de maio de 1994.

EMIDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 563/94

Data: 22 de junho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. - Exonera o servidor ***CARLOS ALBERTO DIBAS*** das funções do cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico", Ref. "58", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 30.06.94.

Art. 2º. - Nomeia o servidor supra-citado para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", Ref. "69", com a gratificação de chefia estipulada no inciso III do Art. 50 da Lei Municipal nº. 942, de 26.09.91, a partir da mesma data.

Art. 3º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de junho de 1994.

EMIDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 552/94

Data: 22 de junho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonera, a pedido, o servidor **JOÃO ANTONIO SCARPIN** das funções do cargo de provimento em comissão de "Diretor Geral", Ref. "74", respondendo pela Diretoria Geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 30.06.1994.

Art. 2º. - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de junho de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS (resumo)
EDITAL Nº 008/94

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, comunica aos interessados que receberá até às 14:00 horas do dia 19 de julho de 1.994, na sua sede à Rua do Centenário, 2.171, propostas para a contratação de serviços especializados de vigilância ostensiva nos prédios da Casa da Cultura e da Prefeitura Municipal.

Os interessados poderão obter maiores informações, bem como, adquirir o edital de inteiro teor, no endereço acima, no horário de expediente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 29 dias de junho de 1.994.-

(a) SILVIO SEGURO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS (resumo)
EDITAL Nº 008/94

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, comunica aos interessados que receberá até às 14:00 horas do dia 18 de julho de 1.994, na sua sede, à Rua do Centenário, 2.171, propostas para a locação de veículos, destinados ao transporte escolar.

Os interessados poderão obter maiores informações, bem como, adquirir o edital de inteiro teor, no endereço acima, no horário de expediente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos [illegible] dias de junho de 1.994.-

(a) SILVIO SEGURO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS (resultado)
EDITAL Nº 007/94

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica aos interessados que a Tomada de Preços - Nº 007/94, visando a aquisição de 21.000 m3. de saibro, teve como vencedora a empresa EXTRAÇÃO E COM. DE SAIBRO E AREIA SEQUINEL LTDA.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 23 dias de junho de 1.994.-

SILVIO SEGURO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ACERVO HISTÓRICO
MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR